



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1.139, DE 10 DE MAIO DE 2017.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, que menciona e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte mil reais), no Orçamento Programa do Município, em vigor, conforme discriminado:

Órgão: 40 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 40.102 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0105 – Participação Coletiva e Integração Social

**Projeto/Atividade: 2.XXX – Acesso ao Ensino Técnico e ao Emprego – ACESSUAS
TRABALHO**

Fonte de recurso: 129.000 Transferências de Recursos do FNAS

Elemento de despesa:

33.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	RS 28.000,00
33.90.30 - Material de Consumo	RS 5.000,00
33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	RS 3.000,00
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS 90.000,00
Subtotal	RS 126.000,00

Art. 2º. Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial será o previsto do inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 10 de maio de 2017.

Certifico que que a presente
lei foi publicado no
DOSUL - Edição nº 1.566
de 10/05/17 Pág. 03.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal.